



## CONTINUIDADE DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019

Às 9h do dia 1º de abril de 2019, na Sala de Reuniões, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, n° 518, reuniu-se a Pregoeira Carla Luiza Perussatto e a Equipe de Apoio, constituída pelas servidoras Nara Maria de Moraes Cigana e Gabrieli Fernandes de Moura Bonfada, designadas através da Portaria n° 2.883/2018, com vistas à continuidade da sessão pública iniciada no dia 19 de março de 2019, concernente ao procedimento inerente ao Pregão Presencial, que visa a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, no âmbito do registro de preços de serviços de elaboração de Projetos e Laudos Técnicos Ambientais.

1. Inicialmente a PREGOEIRA reabriu a sessão pública, procedendo de imediato à verificação dos credenciados presentes, a saber:

1.1 **TERRA NOVA – PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL:** presente a credenciada **RUBIA ADRIANA ZWICK;**

1.2 **JOÃO BITENCOURTE DE FIGUEIREDO:** presente o credenciado **JOÃO BITENCOURTE DE FIGUEIREDO;**

1.3 **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA – ME (MN GEO):** presente a credenciada **JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, também acompanhada da sócia Dóris Ketzer Montardo;

2. Registra-se que a deliberação que apreciou os recursos interpostos, foram enviados a todos os licitantes participantes através de correio eletrônico. Na mesma ocasião houve a intimação da data e horário do prosseguimento da presente sessão;

3. Em prosseguimento, foram esclarecidas as peculiaridades e forma de condução desta sessão pública;

4. Em razão da manutenção das inabilitações da Empresa ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, com relação ao item 5, e da Empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA – ME (MN GEO), com relação ao item 7, dá-se prosseguimento ao certame, mediante a identificação das Empresas classificadas com as segundas melhores propostas, relativamente a ambos os itens, a saber:

ITEM	EMPRESA	VALOR
5	FERNANDA MARTINS	R\$ 445,00
7	FERNANDA MARTINS	R\$ 665,00

5. Considerando que embora devidamente intimada, o representante credenciado da Empresa FERNANDA MARTINS não compareceu a este evento de prosseguimento da sessão pública, pronuncia-se a prejudicialidade da etapa de negociação e a admissibilidade dos valores propostos na sessão de lances verbais, eis que inferiores aos preços médios de ambos os itens 5 e 7;

6. Procedido ao exame dos documentos de habilitação contidos no interior do envelope “B” da Empresa FERNANDA MARTINS, aberto neste evento na presença de todos, concluiu-se que:

6.1 Com relação ao item 5: Representantes das empresas Montardo e Terra Nova, solicitam a inabilitação da empresa Fernanda Martins, tendo como fundamento a ausência de Engenheiro Químico, cujo profissional é inerente ao objeto descrito no item (Laudo referente à indústria, Laudo referente à resíduo industrial, Laudo diversos - serviços de reparação e conservação, lavagem de veículos).

6.1.1 Prejudicada a manifestação da impugnada, em razão do não comparecimento do credenciado na presente sessão pública.

6.1.2 Pela Pregoeira e Equipe de Apoio, integrada pela servidora responsável pelo órgão ambiental, deliberou-se pelo **acolhimento da impugnação e inabilitação da empresa Fernanda Martins**, exclusivamente quanto ao item 5. Assim deliberam em razão de que o objeto exige, ao menos em tese, a necessidade de profissional habilitado na área de Engenharia Química, especialmente porque determinados laudos envolvendo resíduos industriais perpassam pelo exercício regulamentado deste profissão, especialmente a análise química de efluentes.

Além disso, embora a comprovada presença de Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Biólogo nos quadros permanentes da impugnada, a análise química de efluentes demanda o trabalho de Engenheiro Químico. Esta possivelmente seja a razão para a existência de restrição lançada pelo CREA na Certidão de Pessoa Jurídica da impugnada, a saber: "Restrições: Empresa não habilitada, na área de engenharia química, para atuar em: serviços de engenharia química; atividade de gestão de resíduos, descontaminação e coletas de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; descontaminação de outros serviços de gestão de resíduos (perigosos)."

6.2 Com relação ao item 7: apresentou toda a documentação exigida no edital, razão pela qual é declarada HABILITADA.

7. Diante da ausência do credenciado nesta sessão pública, resta igualmente prejudicada a prerrogativa de que trata o item 14 do edital, concernente à manifestação motivada da intenção de recorrer.

8. Diante da inabilitação da empresa Fernanda Martins, passou a verificação da proposta válida na ordem sucessiva, apontando para o seguinte:

ITEM	EMPRESA	VALOR
5	MONTARDO E NASCIMENTO LTDA – ME	R\$ 490,00

9. Considerando-se que a empresa Montardo já havia sido habilitada em relação a outros itens, reexamina-se a documentação de habilitação com vistas à verificação de sua compatibilidade frente ao item 5. Em razão disso, abriu-se vista de tais documentos a todos os presentes, especialmente com relação à presença de profissionais necessários ao cumprimento do objeto.

10. Com relação ao item 5: apresentou toda a documentação exigida no edital, razão pela qual é declarada HABILITADA.

11. Segue resumo do resultado final da licitação:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	06	Laudo referente à alvará florestal	ECO LAGO	385,00
2	06	Laudo referente à atividades agropecuárias	ECO LAGO	390,00
3	10	Laudo referente à atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade	ECO LAGO	485,00
4	06	Laudo referente a denúncias de danos ambientais	MONTARDO	390,00
5	03	Laudo referente à indústria, Laudo referente à resíduo industrial, Laudo diversos (serviços de reparação e conservação, lavagem de veículos)	MONTARDO	490,00
6	03	Laudo referente à mineração	ECO LAGO	900,00
7	06	Projeto Técnico referente à alvará florestal	FERNANDA MARTINS	665,00
8	10	Projeto Técnico referente à atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade	MONTARDO	2.450,00
9	03	Projeto Técnico referente à mineração	MONTARDO	3.095,00

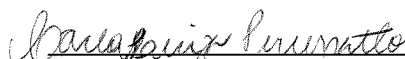
12. Os documentos cujas datas de vigência expiraram entre a data de início desta sessão, deverão ser reapresentados como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

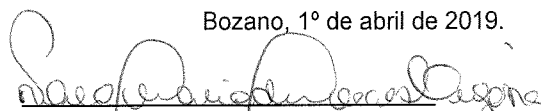
13. Consultado os licitantes presentes, declinaram-se do direito de interposição de recurso, sendo como consectário, pela Pregoeira, adjudicado os itens deste Pregão aos licitantes vencedores retro indicado.

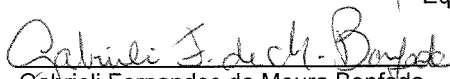
14. Não houveram ocorrências passíveis de comprometer a lisura do Certame.

15. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes, encerrada às 10h30min.

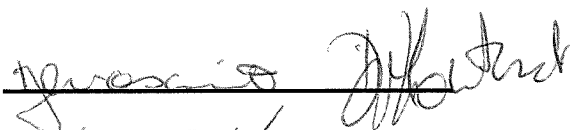

Bozano, 1º de abril de 2019.

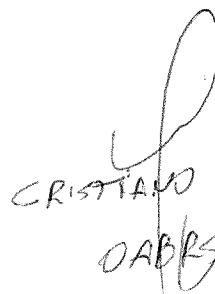
  
Carla Luiza Perussatto  
Pregoeira

  
Nara Maria de Moraes Cigana  
Equipe de Apoio

  
Gabrieli Fernandes de Moura Bonfada  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
  
Rubia Zwick

  
CRISTIANO MATTIONI  
OABRS 57.026